

ja

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0157/94

Assunto: DA DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA COLATINA MARIA DA CONCEIÇÃO A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO REZENDE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Travessa COLATINA MARIA DA CONCEIÇÃO a via pública sem denominação que se inicia na Rua Ferreira Barros, em frente ao no. 569 e termina na Rua Artur Andrioni, em frente ao no. 400, no Bairro Rezende.

APROVADO
21.03.95

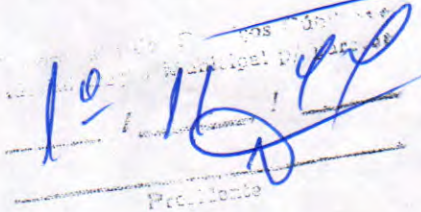
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
21.03.95

SALA DAS SESSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 1994


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

/ARPM/


Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

07 / 03 / 95

Presidente

Presidente
Membros para parecer

JA

JUSTIFICATIVA

COLATINA MARIA DA CONCEIÇÃO era natural de Serra de Camapuã, Entre Rios de Minas. Nasceu em 30/10/1912 e faleceu em 17/06/92. Era casada com Agostinho Nicolau Felipe e teve 6 filhos. Em Lafaiete residiu na "Água Preta" e a partir de 1950 na Vila Rezende.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 1994


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS


PROJETO DE LEI No. 0157/94

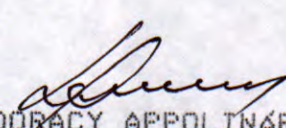
Assunto: DA DENOMINACAO DE TRAVESSA COLATINA MARIA DA CONCEICAO A VIA PUBLICA SEM DENOMINACAO NO BAIRRO REZENDE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1o. - Fica denominada Travessa COLATINA MARIA DA CONCEICÃO a via pública sem denominação que se inicia na Rua Ferreira Barros, em frente ao no. 569 e termina na Rua Artur Andrioni, em frente ao no. 400, no Bairro Rezende.
- ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 157/94.

pph
APROVADO
09.3.95

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais necessários para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 157/94, deva ser apreciado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

[Assinatura]
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

[Assinatura]
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

PAULO/94

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 157/94

RELATÓRIO

Proposta Legislativa que dá denominação à via pública.

FUNDAMENTAÇÃO


O Projeto de Lei em análise se encontra de acordo com as técnicas toponímicas vigentes.

APROVADO
14.03.95

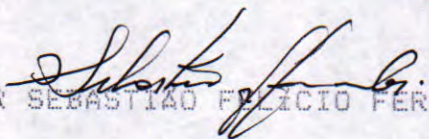
CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o presente Projeto de Lei deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 1995



VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO



VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES



VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

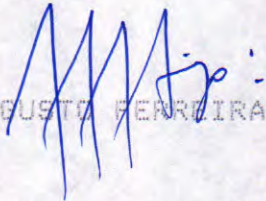
/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI No. 157/94.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No. 157/94 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

ALOISIO/95



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.643/95

DÁ DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA COLATINA MARIA DA CONCEIÇÃO À VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO REZENDE.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa COLATINA MARIA DA CONCEIÇÃO a via pública sem denominação que se inicia na Rua Ferreira Barros, em frente ao nº 569 e termina na Rua Artur Andrioni, em frente ao nº 400, no Bairro Rezende.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


Dr. CARLOS ALBERTO BEATO
Prefeito Municipal


Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal
Interino